



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 754/88

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área urbana pertencente a **Loja Maçônica de Pirai do Sul** e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO SANCIONO SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Pirai do Sul autorizado a adquirir por meio de comprar área urbana localizada a Av. Manoel Ribas nesta cidade anexa ao Posto da Legião Brasileira de Assistência - LBA, pertencente a **Loja Maçônica de Pirai do Sul**.

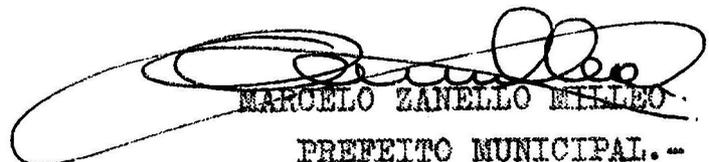
Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a utilizar recursos do orçamento vigente na Ordem de CZ\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), para o pagamento da aquisição referida no artigo ie da presente Lei.

Artigo 3º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a efetuar a doação condicionada por meio de escritura pública da área Legião Brasileira de Assistência - LBA para a construção de creche.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 24 de outubro de 1988.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -